

14/05/2016

APEOESP

28

Acesse: www.apeoesp.org.br
imprensa@apeoesp.org.br

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNT** e **CUT**

CANCELADA AUDIÊNCIA PÚBLICA NA ALESP

Reunida neste sábado, 14/5, a Diretoria Executiva da APEOESP, ampliada com membros da DEC, decidiu cancelar as caravanas à Assembleia Legislativa no dia 17/5, pois o Presidente da Casa, Fernando Capez, em conjunto com o Governo Estadual, esvaziou o evento. O Secretário da Educação não comparecerá.

Mais uma vez o Presidente da Assembleia desrespeita a APEOESP e os professores, deixando de cumprir o que foi acordado em plenário no dia 27/04 – após forte pressão de mais de 300 professores e estudantes nas galerias. Naquele dia, diga-se de passagem, outra audiência pública deixou de ser oficialmente convocada por ele. Não aceitamos este comportamento e vamos denunciá-lo o mais amplamente possível.

Não aceitamos a CPI de mentira que o Governo do Estado quer impor, para tirar o Governo Alckmin do foco e “ideologizar” a investigação, direcionando-a para prefeituras governadas por partidos que lhe fazem oposição. Queremos CPI de verdade, com foco correto e vamos lutar por ela, realizando mobilizações e continuada pressão sobre a ALESP.

CER definirá propostas de calendário da campanha salarial

No dia 20/05 o Conselho Estadual de Representantes da APEOESP se reunirá em local a ser determinado, para definir propostas de calendário e as ações a serem propostas à Assembleia do dia 24/05 para o desenvolvimento de nossa campanha salarial e educacional.

A reunião debateu a conjuntura política e educacional, nacional e estadual, definindo que serão apresentadas ao CER propostas de mobilização em relação ao ilegítimo governo Temer, que assumiu após a consumação do golpe pelo Senado Federal e contra os ataques aos direitos dos trabalhadores que já vem sendo anunciados por intermédio dos meios de comunicação.

Contra o estado policial de Alckmin

A APEOESP repudia, está denunciando e ingressou com medida judicial contra a decisão do Governo do Estado de proceder as desocupações de escolas, diretorias de

ensino e outros prédios públicos sem mandado judicial. Este procedimento é ilegal. Veja anexa nota da APEOESP distribuída aos meios de comunicação.

Perícias médicas

A executiva reafirmou a centralidade da luta em defesa da saúde e da vida dos professores. Vai denunciar por todos os meios, inclusive à Organização Internacional do Trabalho (OIT) a forma como os professores doentes vêm sendo tratados, com as negativas de concessão de licenças médicas,

mau atendimento, descontos salariais dos professores que aguardam a publicação de suas licenças etc. Estão sendo estudadas medidas jurídicas cabíveis. Professores que tiverem licenças negadas ou outros problemas devem enviar informações e cópias de documentos para: presiden@apeoesp.org.br

FIPESP

Por meio da Resolução SE 30/2016, o secretário da Educação criou no âmbito da SEE a FIPESP (Frente de Instituições Públicas pela Educação do Estado de São Paulo), “destinada a desenvolver estudos e debates acerca da condução de ações educacionais, visando ao pleno desenvolvimento das potencialidades dos educandos do sistema estadual de ensino.”

As entidades participantes deste órgão são:

- I – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- II – Ministério Público do Estado de São Paulo;
- III – Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

IV – Procuradoria Geral do Estado;

V – Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

VI – Ordem dos Advogados do Brasil, seção São Paulo.

Como se vê, nenhuma entidade da área da educação, o que é absurdo, inaceitável e mostra mais uma vez a judicialização da educação pública no estado de São Paulo.

A APEOESP está preparando um documento com análise política e jurídica sobre este novo órgão e tomará as medidas cabíveis a respeito desta medida do Governo Estadual.

Debate sobre conjuntura no CER

Na reunião do CER no dia 20/5 será realizado um debate sobre a conjuntura nacional, para o qual a APEOESP está convidando parlamentares federais de diferentes partidos, entre eles Paulo Teixeira (PT), Jandira Feghali (PC do B) e Ivan Valente

(PSOL), além do economista Sérgio Mendonça. Esta atividade será aberta a todos os professores. Tão logo tenhamos as confirmações, inclusive o local do CER, enviaremos para as subsedes um cartaz eletrônico para divulgação.

Leia a seguir: A APEOESP está denunciando e ingressou com medida judicial contra a decisão do Governo do Estado de proceder a desocupações de escolas, diretorias de ensino e outros prédios públicos sem mandado judicial.

Governo Alckmin instaura estado policial em São Paulo

A APEOESP vem a público denunciar e repudiar de forma veemente a violência policial ilegal praticada pelo governo do Estado de São Paulo contra os estudantes que ocupavam prédios de escolas técnicas estaduais (ETECs) e outras unidades escolares e diretorias de ensino para reivindicar merenda de qualidade, instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar a máfia da merenda e melhores condições de ensino. Nosso Sindicato está estudando as medidas judiciais cabíveis contra este abuso de poder e ataque à democracia.

A Constituição Federal assegura diversos direitos individuais e sociais, como limites à atuação do Estado, restringindo o poder dos agentes no trato com o cidadão e os movimentos sociais, organizados ou não.

Nas denominadas “desocupações” ocorridas nesta sexta-feira 13/05, houve flagrante violação aos valores contidos no artigo 5º da Constituição Federal, especialmente:

- a) - O princípio da legalidade, segundo o qual ninguém é obrigado a fazer algo ou deixar de fazer senão em virtude de lei (inciso II);
- b) - A liberdade de manifestação do pensamento (inciso IV);
- c) - A vedação à prisão de qualquer indivíduo, salvo em situação de flagrante delito ou por determinação judicial (inciso LXI).

A pessoa que exerce sua liberdade de pensamento não pratica um ilícito, pelo contrário: está amparado por um direito constitucional. Sua prisão, sim, constitui violação do direito, sobretudo se não decorrer de ordem judicial ou situação de flagrante delito.

Ocupar um prédio público não é crime. É, sim, o exercício do direito de manifestação em sua plenitude. A Polícia Militar não pode desocupar o imóvel sem ordem judicial. Diz a Constituição que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de lei. O movimento de ocupação não está descumprindo qualquer norma, mas sim postulando que o Estado obedeça àquilo que determina a lei: garantir educação de qualidade a todos.

A Polícia Militar não pode ser usada para garantir a posse de algum bem. Ela serve ao cumprimento da lei ou de ordem judicial. O Estado possui o monopólio da força. No entanto, isso não o autoriza a dispor dela como bem quiser. Deve obedecer à lei, ao Poder Judiciário e, acima de tudo, assegurar os direitos humanos.

O argumento de que o Poder Público está exercendo seu direito à propriedade e, por conta disso, não dependeria de ordem judicial, é uma falácia. O direito à propriedade tem uma condicionante fundamental: toda propriedade deve atender à sua função social. A reivindicação dos movimentos vai justamente neste sentido. As escolas técnicas – e as demais escolas do estado de São Paulo – estão sucateadas. A questão da falta de merenda ou sua precariedade se inserem dentro deste contexto. Não é a única reivindicação, mas o exemplo do extremo a que chegou o descaso com a educação pública no nosso estado.

O regime jurídico dos bens públicos é, sim, diverso do particular. Somente se justificaria uma ação do Estado no sentido da reintegração de posse de um prédio público se o mesmo fosse tomado por um particular com o objetivo de lhe dar uma destinação diversa daquela para a qual está destinado. As ocupações, entretanto, pretendem justamente que o bem público realize a finalidade à qual se destina, ou seja, que ofereça as condições adequadas ao processo ensino-aprendizagem. Não é uma ação egoísta, mas uma luta social.

O que torna ainda mais autoritária a postura do governo do Estado de São Paulo na expulsão dos estudantes dos espaços legitimamente ocupados e na sua detenção é que, ciente da ilegalidade dos atos, sequer avisou a imprensa, realizando-a às escondidas. Mais grave: não comunicou qualquer órgão que pudesse zelar pelo interesse dos menores durante o evento. Não havia representante do Conselho Tutelar, da Promotoria da Infância e Juventude ou de qualquer coletivo da sociedade civil acompanhando as desocupações. Ninguém pôde testemunhar a legalidade do ato; não houve transparência nas ações. Quem seria responsabilizado se ocorresse uma tragédia nesta sexta-feira, 13 de maio de 2016?

Empregar o uso da força policial contra crianças e adolescentes que estão apenas se manifestando é algo inconcebível. Não se pode ignorar, na análise do contexto, que devem prevalecer os direitos dos menores sobre os interesses específicos do Estado. Ignorar este fato não torna a situação legítima.

Gravíssimo também é que esta forma autoritária de pensar e agir já se tornou norma dentro da própria Secretaria da Educação, como atesta o documento interno de uma Diretoria de Ensino que encaminhamos em anexo. Está em curso a instauração de um Estado policial, que pretende sufocar todo e qualquer movimento social. A sociedade não pode permitir!

Maria Izabel Azevedo Noronha
Presidenta da APEOESP



Documento interno da Secretaria Estadual da Educação obtido pela APEOESP

Estamos retransmitindo, abaixo, orientações para ciência.

Assessoria DER Leste 4

Prezados Dirigentes.

Mediante ao momento histórico que vivemos em âmbito nacional, sugerimos alguns procedimentos para auxiliá-los na eventualidade de qualquer movimentação distinta das atividades rotineiras.

Reiteramos que a comunicação imediata de eventuais: ameaças/invasões/ocupações devem ser feitas prontamente.

Procedimentos Sugeridos

Antes da ocupação:

A Diretoria de Ensino (DE) deve avisar a SAREG previamente quando:

- For identificada por diretores, professores e/ou funcionários conversas paralelas sobre uma possível ocupação;

- Em caso de Assembleias de Estudantes que tenham como pauta uma ocupação.

Em ambos os casos a direção da Unidade Escolar (UE) deverá:

- Comunicar a Diretoria de Ensino da possibilidade de ocupação; - Manter as aulas para o dia da ocupação;

- Mobilizar a sociedade e outras Instituições para a garantia atividades pedagógicas da Escola e possíveis debates sobre a ocupação sem prejuízo de aulas;

- Na iminência de uma tentativa e/ou efetiva ocupação, solicitar ao Comandante de Companhia local a presença de 01 viatura policial militar durante todo o período diurno/vespertino/noturno que anteceda a data da invasão.

Nas escolas onde dispor da presença de caseiro, o mesmo, deverá avisar a viatura sobre pontos sensíveis de invasão, bem como ter o telefone dos policiais militares de apoio para acioná-los se necessário;

- Identificar e registrar (fotos, vídeos, pautas de reivindicações e outros documentos), quem são os líderes: internos (funcionários, alunos) e/ou externos (pais, comunidade, entidades sociais e/ou sindicais e desconhecidos);

- Reforçar atenção aos horários de entrada e saída de alunos, pois muitas ocupações ocorreram nesse momento;

- Solicitamos especial atenção quanto aos acessos dos espaços físicos, bem como suas respectivas chaves, na iminência das ocupações.

- Restringir acessos aos documentos da U.E (Prontuários de alunos/professores, pastas da APM, cheques, carimbos, etc);

- Organizar de forma preventiva um dossiê, com fotografias (datadas) dos ambientes/salas da Unidade Escolar, com a finalidade de retratar a situação da escola "antes da ocupação";

- Dialogar na intencionalidade de explicitar os prejuízos oriundos das ocupações, aos alunos e famílias;

- Em risco real de ocupação: Trancar todas as dependências possíveis, solicitar apoio da Diretoria de Ensino e acionar 190.

Em caso de efetiva ocupação:

- Indagar se há interesse dos ocupantes em dialogar;

Em havendo interesse:

1. pedir cópia escrita da pauta;

2. verificar se os ocupantes desejam interlocução com a direção da U.E. ou com a D.E.

3. estabelecer mesa de discussão focada na pauta apresentada por escrito.

Não havendo interesse:

1. Cientificar o SPEC para captação de imagens;

2. Não derrubar imediatamente a rede da internet;

3. Solicitar apoio da Diretoria de Ensino para a negociação e se necessário a Diretoria entra em contato com a Secretaria;

4. Notificar a assessoria de imprensa da SEE5. Providenciar tentativa de manutenção de aula.

5. Esgotada as tentativas acima orientadas entrar em contato com a SAREG, para aplicação da Resolução SE nº 53/2015 (considera a UE em recesso).

6- Registro de Boletim de Ocorrência de Danos, atentando que neste caso é imprescindível que o Diretor esteja de posse do máximo possível de informações, tais como: · Data e hora da ocupação; · Forma de como ocorreu a ocupação (durante a entrada/saída de alunos, se são alunos da própria escola após entrada, como adentraram na escola: pularam o muro, trancaram com correntes e cadeados próprios, e outros); · Quantos e quem são os invasores (alunos, professores, pais, comunidade, entidades sociais e/ou sindicais, desconhecidos); · Informação de danos (Houve? Quais e em quais locais? DOCUMENTAR/REGISTRAR); · Cientificar o Delegado ,quando for o caso, da existência de imagens disponíveis; · E outros dados que ajudem no detalhamento da ocorrência.

7. Solicitar a queda do sinal da internet após a lavratura da ocorrência.

8. Providenciar a interrupção temporária de todas os serviços que a escola tenha (Manutenção, Limpeza, Preparação de Merenda etc.) e/ou entregas (materiais, livros, insumos, merenda etc.), por meio de comunicação escrita às empresas. Lembramos que ,havendo possibilidade, retirar os alimentos congelados e perecíveis.

9. Analisar a possibilidade de corte de elementos que possam auxiliar na desocupação (água, luz, gás, internet etc.)

10. Manter contato com a Polícia Militar da região com fins de garantir a integridade de todos;

11. A Diretoria de Ensino ou Unidade Escolar que tiveram seus prédios ocupados, deverão elaborar relatório substanciado relativo a invasão/ocupação , que deverão ser encaminhados as instâncias superiores , no caso da UE encaminhar para a DE, e no caso da DE encaminhar para SAREG , para consolidação.

O relatório deverá conter: · Relatório com todos os dados elencados acima para registrar o Boletim de Ocorrência;